GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabinetedra adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 05 DE JULHO DE 2006

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1° da Lei Complementar n° 077 de 04 de maio de 2006, visando readequar a área outorgada, sob concessão de uso, à associação: "Equipe Perdidos Na Trilha"".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O Artigo 1° da Lei Complementar n° 077 de 04 de maio de 2006 passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município de Adamantina, a **CONCESSÃO DE USO** por 30 meses, podendo ser prorrogada por igual período, à associação: "Equipe Perdidos Na Trilha", registrada sob o n° 708, folha 207 do Livro A-2 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, de uma área de terras de 21.464,60 metros quadrados – anexo a Vila Jardim – localizado no Município de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações a saber: "Inicia-se no marco 1, cravado na confluência da Via Marginal a SP-294 com a Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso e segue margeando a referida Avenida na distância de 134,14 metros, até o marco 2; daí segue à direita na distância de 179,20 metros, até o marco 3; daí segue à direita na distância de 68,26 metros, até o marco 4; daí segue à direita na distância de 35,93 metros, até o marco 5; daí segue à esquerda na distância de 74,23 metros, até o marco 6, confrontando até aqui com área da Prefeitura do Município de Adamantina; daí segue à direita na distância de 132,62 metros, até o marco inicial, confrontando com a Via Marginal à SP-294".

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de julho de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município